



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL
SETOR DE CONTRATOS (CAXIAS)**

TERMO Nº 21/2025 - SCON-CAX (11.01.12.14.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Caxias Do Sul-RS, 02 de outubro de 2025.

TERMO APOSTILAMENTO nº 01/2025

Termo de Apostilamento ao Contrato de nº 48/2024, para prestação de serviços de tradutor e intérprete de Língua de Sinais, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para o IFRS – *Campus* Caxias do Sul, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul e a empresa Phenix Soluções Ltda.

Aos dois dias do mês de outubro de 2025 o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Caxias do Sul, CNPJ 10.637.926/0010-37, sediado na Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Caxias do Sul – RS, CEP 95.043-700, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-geral, Sr. Jeferson Luiz Fachinetto, nomeado(a) pela Portaria nº 134, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 1997309, e a empresa PHENIX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.439.655/0001-14, sediada na Rua Dr. Álvaro Costa, 14 - Parque Res. Salgado Filho, em Rio Grande/RS, CEP: 96.201-560, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Thiago Fagundes de Albernaz Faria, Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, registra o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta apostila visa a repactuação referente ao reajuste com fulcro na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria ano 2024/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado mensal do contrato a partir de 01 de janeiro de 2025 será de **R\$ 54.204,52 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**. Perfazendo valor anual atualizado até o final do contrato de **R\$ R\$ 650.454,24 (Seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**. Restando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução para todos os postos.

2.2 Os valores retroativos a serem pagos à contratada estão explanados na tabela a seguir. O valor retroativo total é de **R\$ R\$ 8.288,81 (Oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, no período de 01/04/2024 à 30/07/2025.

Período	Valor Fatura Paga	Valor Repactuado proporcional	Diferença
2024/06	R\$ 3.126,54	R\$ 3.292,71	R\$ 166,17
2024/07	R\$ 13.399,46	R\$ 14.111,62	R\$ 712,16
2024/08	R\$ 13.399,46	R\$ 14.111,62	R\$ 712,16
2024/09	R\$ 13.399,46	R\$ 14.111,62	R\$ 712,16
2024/10	R\$ 13.399,46	R\$ 14.111,62	R\$ 712,16
2024/11	R\$ 13.399,46	R\$ 14.111,62	R\$ 712,16
2024/12	R\$ 13.399,46	R\$ 14.111,62	R\$ 712,16
		Total	R\$ 4.439,13

Período	Valor Fatura Paga	Valor Repactuado proporcional	Diferença
2025/01	R\$ 446,65	R\$ 473,29	R\$ 26,64
2025/02	R\$ 13.399,46	R\$ 14.198,70	R\$ 799,24
2025/03	R\$ 13.399,46	R\$ 14.198,70	R\$ 799,24
2025/04	R\$ 13.399,46	R\$ 14.198,70	R\$ 799,24
2025/05	R\$ 11.166,22	R\$ 13.962,05	R\$ 666,04
2025/06	R\$ 6.476,41	R\$ 13.962,05	R\$ 386,30
2025/07	R\$ 6.253,08	R\$ 13.725,41	R\$ 372,98
		Total	R\$ 3.849,68

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A incidência do reajuste com fulcro na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria ano 2024 é retroativa, incidindo a partir de 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA REPACTUAÇÃO PRETÉRITA DE PREÇOS

4.1. Em cumprimento ao disposto na cláusula sétima do Contrato, que estabelece as regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual, conforme consta no item 5.20 do Termo de Referência do Edital PE nº 56/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar, nas classificações abaixo:

Gestão/Unidade: 26419/158328

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231650

Elemento de Despesa: 339092-34/339034-01

PI: L2994P1900E

Nota de empenho: 2025NE000088, 2025NE000018, 2025NE000051

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A contratada fica obrigada a emitir o endosso do seguro-garantia, em decorrência da repactuação contratual, objeto deste Termo de Apostilamento. O endosso deve permanecer com a data de validade superior em 90 (noventa) dias a data final da vigência contratual. Também em virtude de novos valores contratuais, o endosso do seguro-garantia deverá ser complementado, de forma a manter a representatividade de 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas no contrato, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo vai ser eletronicamente assinado pelo Contratante, depois de lido e achado em ordem, como também por 02 (duas) testemunhas.

Jeferson Luiz Fachinetto
Diretor-Geral
IFRS *Campus* Caxias do Sul

TESTEMUNHAS:

Josiane Alves Santos
Siape: 4946380

Liana Ferreira Rosa Fernandes Vianna
Siape: 1770388

(Assinado digitalmente em 02/10/2025 13:59)

JEFERSON LUIZ FACHINETTO

DIRETOR

IFRS / CC-CAX (11.01.12)

Matrícula: ###973#9

(Assinado digitalmente em 02/10/2025 11:50)

JOSIANE ALVES SANTOS

DIRETOR

DAP-CAX (11.01.12.14)

Matrícula: ###463#0

(Assinado digitalmente em 02/10/2025 11:04)

LIANA FERREIRA DA ROSA FERNANDES VIANNA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DLC-REI (11.01.01.03.03.03)

Matrícula: ###703#8

Processo Associado: 23362.000339/2024-88

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 21, ano: 2025, tipo: **TERMO**, data de emissão: **02/10/2025** e o código de verificação: **ac568ccefb**